

BV TOP GESTOR MACRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ/MF Nº. 10.941.848/0001-79

Capítulo I

Da Constituição e das Características

Artigo 1º - O **BV TOP GESTOR MACRO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, doravante denominado abreviadamente FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, destinado à captação de recursos junto a investidores qualificados (em conjunto, “Cotistas”, individual e indistintamente, “Cotista”), é regido por este Regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Capítulo II

Da Administração e Custódia

Artigo 2º - O FUNDO é administrado e gerido pela **BV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 5805 de 19 de Janeiro de 2000, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF n.º. 03.384.738/0001-98, doravante denominada abreviadamente ADMINISTRADOR.

Artigo 3º - Os ativos que comporão a carteira do FUNDO serão custodiados pelo próprio ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente credenciada pela CVM para referida prestação de serviços, conforme Ato Declaratório CVM n.º 14.977 de 15 de abril de 2016 (“Custodiante”).

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

Parágrafo Primeiro - A taxa de custódia anual será limitada ao equivalente a 0,020% (vinte milésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Parágrafo Segundo - O serviço de escrituração de cotas (em conjunto, "Cotas"; individual e indistintamente, "Cota") será prestado pelo ADMINISTRADOR.

Artigo 4º - O ADMINISTRADOR, observadas as limitações deste Regulamento, tem poderes para exercer todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem assim para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira do FUNDO, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em Assembleias Gerais e especiais.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o ADMINISTRADOR deste FUNDO, na qualidade de gestor, adota Política de Exercício de Direito de Voto em assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias dos emissores de títulos e valores mobiliários e ativos financeiros dos quais o FUNDO seja proprietário ou detenha participação, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais as matérias relevantes obrigatórias para os exercícios do direito de voto pelo ADMINISTRADOR em referidas assembleias.

Parágrafo Segundo - A Política de Exercício de Direito de Voto adotada pelo ADMINISTRADOR, foi registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e está divulgada no sítio do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/politica-de-voto/>).

Capítulo III

Da Política de Investimento

Artigo 5º - O FUNDO classificado como "Multimercado" busca superar, no longo prazo, a rentabilidade da taxa DI "over", mediante aplicação em ativos que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas na legislação vigente.

Artigo 6º - As aplicações do FUNDO deverão estar representadas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em cotas de fundos de investimento, nas modalidades

[bancobv.com.br](https://www.bancobv.com.br) > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



regulamentadas pela CVM. A Carteira do FUNDO atenderá, cumulativamente, às seguintes condições:

Limites por Modalidade	
Cotas de Fundo de Investimento e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	100%
Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	20
Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário e/ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, gestor e empresas a ele ligadas	20
Títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira	5%
Cotas de Fundo de Investimento que invista em Ativos no Exterior	40%
Cotas de Fundo de Investimento que invista em Crédito Privado	50%
Ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, gestor ou empresas a eles ligadas, exceto fundos de investimento	5%
Títulos Públicos Federais	5%
Limites de Concentração por Emissor (em ativos detidos diretamente pelo FUNDO)	
Instituição Financeira	5%
Companhia Aberta	Vedado
Cotas de Fundos de Investimento	100%
Companhia Fechada	Vedado
Derivativos	
O FUNDO poderá alocar em Fundos de investimento que se utilizem de instrumentos derivativos tanto para proteção quanto para posicionamento.	
O FUNDO poderá alocar em Cotas de fundos de investimento que eventualmente tomam posições superiores a uma vez o Patrimônio.	

Parágrafo Primeiro - O ADMINISTRADOR, o gestor e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos, desde que realizadas em mercado de bolsa ou de balcão organizado, conforme condições de mercado.

Parágrafo Segundo - Os dividendos e/ou outros resultados provenientes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo Terceiro - O FUNDO está autorizado a realizar aplicações em FUNDOS de investimentos que por sua vez, podem ter exposição em ativos financeiros no exterior.

Parágrafo Quarto - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do ADMINISTRADOR ou do FUNDO Garantidor de Créditos – FGC, não podendo o ADMINISTRADOR ser responsabilizado por eventuais depreciações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO ou prejuízos decorrentes de flutuações do mercado, risco de crédito, ou eventos extraordinários de qualquer natureza, como, por exemplo, os de caráter político, econômico ou financeiro que impliquem condições adversas de liquidez ou de negociação atípica nos mercados de atuação do FUNDO. Da mesma forma, não poderá ser imputada ao ADMINISTRADOR qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venham a sofrer os Cotistas em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de suas Cotas.

Parágrafo Quinto - Este FUNDO de Cotas aplica em FUNDO de investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus Cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais.

Parágrafo Sexto - FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, desde que respeitada a política de investimento prevista neste regulamento.

Parágrafo Sétimo - O FUNDO poderá adquirir cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na Instrução CVM nº 555 e destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 30 de maio de 2021, até o limite de 40% (vinte por cento) do seu Patrimônio Líquido.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Parágrafo Quinto - O FUNDO ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA E/OU DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO NOS QUAIS O FUNDO APLICA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO E/OU DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO NOS QUAIS O FUNDO APLICA.

Capítulo IV

Fatores de Risco Gerenciados

MERCADO: Os ativos financeiros do FUNDO, incluindo ações, estão sujeitos às oscilações de seus preços, podendo representar perdas no valor de suas Cotas. Em alguns momentos, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, acarretando oscilações bruscas no resultado do FUNDO. Os ativos financeiros são marcados a mercado diariamente, motivo pelo qual o valor da Cota poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

LIQUIDEZ: Os ativos dos fundos podem sofrer com a diminuição ou mesmo impossibilidade de negociação. Nesses casos, o ADMINISTRADOR poderá ver-se obrigado a enfrentar descontos e dificuldade para honrar resgates, resultando no fechamento do FUNDO.

DERIVATIVOS: A utilização de derivativos pode não resultar nos efeitos desejados, devido a fatores como: descolamento entre o preço do derivativo e seu ativo objeto; alterações nas condições de negociação ou liquidação devido à interferência de órgãos reguladores ou dos mercados organizados onde são negociados.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DE LONGO PRAZO: O tratamento aplicável ao investidor depende da manutenção da carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário de longo prazo.

MERCADOS INTERNACIONAIS: Existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos financeiros negociados nesses mercados ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das Cotas. Nesse caso, o CUSTODIANTE estimará o valor desses ativos. Em decorrência, i- não está livre de riscos e aproximações; ii- o valor

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



estimado pode ser distinto do valor real; e iii- o Cotista poderá ser beneficiado ou prejudicado no valor de suas Cotas.

Capítulo V

Da Remuneração do ADMINISTRADOR

Artigo 7º - O ADMINISTRADOR receberá, pelos serviços de administração e gestão do FUNDO, a remuneração anual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO

Parágrafo Primeiro - A remuneração do ADMINISTRADOR será provisionada diariamente adotando-se o critério “*pro-rata*” dias úteis do ano em vigor, e cobrada, mensalmente e/ou semestralmente, respectivamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo - O ADMINISTRADOR poderá, de forma unilateral, reduzir a taxa estipulada no caput deste Artigo, devendo, neste caso, comunicar o fato imediatamente à CVM e aos Cotistas, bem como promover a devida alteração deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro - A remuneração do ADMINISTRADOR mencionada neste Artigo 7º compreende, inclusive, as taxas de administração dos fundos de investimento eventualmente investidos pelo FUNDO, conforme permitido neste Regulamento.

Artigo 8º - O ADMINISTRADOR não cobrará taxa de performance, taxa de ingresso ou de saída do FUNDO.

Capítulo VI

Condições de Aplicações e Resgates

Artigo 9º - As Cotas do FUNDO são nominativas, intransferíveis e serão mantidas em contas de depósito em nome de seu titular.

Parágrafo Primeiro - Admite-se a transferência de Cotas do FUNDO na hipótese de decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, se aplicável.

Parágrafo Segundo - A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do Cotista no registro de Cotistas do FUNDO.

Artigo 10 - O valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de Cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atua.

Tipo Cota	Fechamento
Cotização da Aplicação	D+0
Liquidação da Aplicação	D+0
Cotização do Resgate	D+30 dias corridos da respectiva solicitação
Pagamento do Resgate	D+1 da cotização
Divulgação da Cota	Diária

Parágrafo Primeiro - As aplicações e resgates no FUNDO podem ser efetuadas, respectivamente, por meio de débito e crédito em conta ou por ordem de pagamento.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo do disposto no “quadro do caput” deste artigo, quando o FUNDO dispuser de liquidez, advinda de venda de ativos e/ou captação de novos recursos financeiros, o pagamento do resgate poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente ao da solicitação, sendo a conversão efetuada pelo valor da Cota resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de Cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia da solicitação de resgate.

Parágrafo Terceiro - A liquidez mencionada no Parágrafo Segundo deste artigo deverá ser suficiente para pagamento de resgate de todos os Cotistas que tenham solicitado resgate na mesma data, sendo que, na hipótese de o FUNDO não possuir liquidez suficiente para o pagamento integral de todos os Cotistas que tenham solicitado resgate na mesma data, prevalecerá o disposto no “quadro do caput” e no Parágrafo Segundo deste artigo.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Parágrafo Quarto - Os valores mínimos de Aplicação Inicial, Movimentação e Permanência no FUNDO por Cotista e o horário de movimentação serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (internet) (<https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/vam/destaque/documentos-legais>).

Artigo 11 - Os feriados de âmbito estadual e municipal na praça-sede do ADMINISTRADOR em nada afetarão os movimentos de recebimento de aplicações e pedidos de resgates, exceto quando se tratar de feriados nas praças dos mercados de bolsa ou balcão organizado, nos quais as Cotas do FUNDO ou os ativos que compõem o seu patrimônio sejam eventualmente negociadas. Nestas hipóteses as referidas movimentações ocorrerão no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Artigo 12 - É de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO ("Assembleia Geral") a deliberação sobre as seguintes matérias:

- I** – as demonstrações contábeis apresentadas pelo ADMINISTRADOR;
- II** – a substituição do ADMINISTRADOR, do gestor ou do custodiante do FUNDO;
- III** – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV** – o aumento da taxa de administração; da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
- V** – a alteração da política de investimento do FUNDO;
- VI** – a emissão de novas Cotas, no caso de o FUNDO ter condomínio fechado;
- VII** – a amortização e o resgate compulsório de Cotas, caso não estejam previstos no regulamento; e
- VIII** – a alteração do regulamento, ressalvado o disposto no art. 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555").

Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada por correspondência encaminhada aos Cotistas, por meio eletrônico ou físico, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, na qual devem constar as matérias a serem deliberadas, o dia, hora e local em que será realizada.

[bancobv.com.br](https://www.bancobv.com.br) > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



Parágrafo Único - A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Cota 1 (um) voto.

Parágrafo Primeiro - Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do FUNDO ou usufrutuários das Cotas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial ou mediante processo de consulta formal.

Artigo 15 - Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, o ADMINISTRADOR poderá determinar a substituição da Assembleia Geral por processo de consulta formal, sendo dispensadas, neste caso, a convocação e a realização de reunião do Cotista.

Parágrafo Primeiro - A consulta formal será realizada por correio eletrônico ou físico, conforme o caso, a ser enviado aos Cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada. Os Cotistas deverão responder à consulta ao ADMINISTRADOR no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do referido correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto neste Artigo, será considerado consultado o Cotista para o qual for enviado o correio eletrônico ou correspondência, conforme o caso, e a eventual ausência de resposta neste prazo será considerada como abstenção do Cotista à consulta formulada.

Artigo 16 - O exercício social do FUNDO tem início em primeiro de novembro de cada ano e término em 31 de outubro do ano subsequente.

Capítulo VIII

Dos Encargos do Fundo

Artigo 17 - Constituirão encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pelo ADMINISTRADOR:

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



- I** – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II** – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 555 e alterações posteriores;
- III** – despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- IV** – honorários e despesas do auditor independente;
- V** – emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI** – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO se for o caso;
- VII** – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa por dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII** – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX** – despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X** – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- XI** – taxas de administração e de performance, se houver;
- XII** – os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na Instrução CVM nº 555 e outras regulamentações aplicáveis; e

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratadas.

Capítulo IX

Meios de Comunicação

Artigo 18 - Será admitida a utilização de meios eletrônicos, tais como a rede mundial de computadores, correio eletrônico (e-mail), e outras modalidades de mensagens de texto, como meio válido de comunicação entre o ADMINISTRADOR e os Cotistas, bem como para a

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).



divulgação de informações e documentos exigidos pela regulamentação, sendo ainda admitida, a exclusivo critério do ADMINISTRADOR, a utilização destes meios para os atos que exijam “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” pelos Cotistas.

Parágrafo Único - O ADMINISTRADOR disponibilizará aos Cotistas documentos e informações relacionados ao FUNDO preferencialmente por meios eletrônicos.

bancobv.com.br > asset management

Av. das Nações Unidas, 14171 – Torre A – 11º andar – Vila Gertrudes – 04794-000 - São Paulo/SP

Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@bv.com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

